



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

260

A C O R D Ã O Nº 325

12

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pro
cesso Classe XIII - nº 08/85, referente ao Pedido de Criação de
Zona Eleitoral de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral,
por unanimidade de votos, acolher o parecer, decidir pela criação
da 38a. Zona Eleitoral com sede na cidade de Costa Rica-MS., sen
do a sede e os Distritos de Baús e Paraíso desmembrados da 14a.
Zona Eleitoral-Camapuã, devendo o processo ser submetido à aprova
ção do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e se
te dias do mês de junho de 1985.

DES. HIGA NABUKATSU

- Presidente em
exercício.

DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO - Relator

DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA
Regional Eleitoral.

- Procurador